



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº: 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – MG

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – MG, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024 - VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. AS EMPRESAS PODERÃO CREDENCIAR-SE, NO SETOR DE LICITAÇÕES DO SAAE DE VERMELHO NOVO.

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O presente processo de Credenciamento reger-se-á em conformidade com Art. 79, inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021, e demais normas específicas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Edital consiste no credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de valores oriundos de tarifas de água e esgoto, e seus respectivos repasses de acordo com valores das notificações lançados em boletos, emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, com códigos de barras padrão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se apresentar para Credenciamento, a qualquer tempo da vigência deste Edital, as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Serão credenciadas TODAS as Instituições Financeiras que apresentarem os documentos exigidos neste Edital e atenderem a todas as demais condições nele estabelecidas.

3.3. Serão contratadas TODAS as Instituições Financeiras que obtiverem o credenciamento.

3.4. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.4.1. Instituições Financeiras estrangeiras que não funcionam no País;

3.4.2. Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.3. Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera do Governo;

3.4.4. Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.4.5. Empresa ou firma cujo(s) proprietário(s), diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

3.4.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitações Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, no horário das 09h às 16h.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo e resultado de julgamento, serão enviadas às empresas por e-mail cadastrado no ato de requerimento do edital.

4.2.1. As possíveis alterações terão publicidade pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE.

4.2.2. A Administração não se responsabilizará caso a empresa não acesse sua caixa de entrada ou não as visualize no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. É responsabilidade:

5.2. DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

5.2.1. Receber as tarifas de água e esgoto somente através de boletos bancários, aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

5.2.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

5.2.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE;

5.2.4. Comunicar formalmente à Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

5.2.5. A informação recebida nas FATURAS DE PAGAMENTO será obtida pela leitura do código de barras ou pela digitação da respectiva representação numérica;

5.2.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

5.2.7. Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

5.2.8. Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.2.9. Enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, ao encerramento do expediente bancário, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

5.2.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

5.2.11. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

5.2.12. Apresentar diariamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE documento eletrônico com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

5.2.13. Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.2.14. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.2.15. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.2.16. O banco repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após o efetivo pagamento e, deverá também:

a) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo contratante.

b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificação destes.

5.2.19. A prestação dos serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observando critérios de qualidade técnica e prazos previstos;

5.2.20. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da Empresa, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.21. Não ceder ou transferir a prestação do serviço, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente;

5.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para o credenciamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

5.2.23. Arcar na forma do artigo 121 Lei Federal 14.133/1993, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.24. A Instituição Financeira credenciada (banco) fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do(s) serviço(s) ou produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado.

5.3. DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO - SAAE:

5.3.1. Expedir as normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;

5.3.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

5.3.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão de código de barras;

5.3.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante débito em conta corrente;

5.3.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

5.3.6. Emitir previamente Nota de Empenho para atendimento aos serviços deste instrumento;

5.3.8. Orientar a Empresa Credenciada quanto à execução dos serviços;

5.3.09. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

5.3.10. Notificar a Empresa Credenciada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no serviço;

6. DA APRESENTAÇÃO DO INVÓLUCRO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar desse credenciamento deverão comparecer na Seção de Compras e Licitações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, munido com o invólucro HABILITAÇÃO juntamente com REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo IV, **a partir da publicação será de doze meses.**

6.2. O pedido deverá ser formalizado, mediante protocolo dos documentos, conforme exigido neste edital.

6.3. O protocolo dos documentos se dará por abertura de processo administrativo, com os dados de identificação da instituição, conforme os itens “6 – DA APRESENTAÇÃO DO INVÓLUCRO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO” e “7 - DA HABILITAÇÃO”.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local determinado em envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

6.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

6.6 - Os interessados deverão apresentar na Sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, à Rua Santo Antônio, Nº 145, Centro, nos horários de 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, a partir do dia **22 de agosto de 2024** às **09:00** horas, até a data de **21 de agosto de 2025** às **17:00** horas, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa pelo fax ou e-mail:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO - SAAE
A/C DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2024
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “A”, Documentos de habilitação, deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual,
- b) Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da Empresa;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa ou outra equivalente na forma da lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

7.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1.3.1. DECLARAÇÃO da Empresa Credenciada de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme modelo anexo;

7.1.3.2. DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.3.3. DECLARAÇÃO do Banco Central de que a instituição financeira (banco) está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

7.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.4.1. Os documentos necessários para a habilitação das Empresas, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou caso a Empresa prefira, por servidor da Autarquia (desde que acompanhadas dos originais para conferência), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível) sendo faculdade comissão de credenciamento diligenciar para verificar a autenticidade de cada documento, inclusive as Certidões emitidas através da internet.

7.1.4.2. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.4.3. Os documentos a serem apresentados devem pertencer especificamente à matriz ou à filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles disponibilizados apenas à matriz.

7.1.4.4. Documentos emitidos por meio da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

8.2. Serão declarados habilitados os interessados que cumprirem os requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.3. O procedimento será ratificado pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, mediante termo de ratificação e publicado aviso de ratificação.

8.4. Serão declarados inabilitados os interessados que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

8.4.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

8.4.2. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital e seus anexos ou apresentarem em desconformidade com o exigido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente com débito em conta corrente do SAAE;

9.2. Caso necessite o SAAE poderá solicitar relatório das tarifas cobradas em determinado período e por canal de recebimento.

10. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, correrão à conta da dotação orçamentária vigente, sob nº 0301 04 122 0001 4.001 3390 39 – FICHA 15

12. DO CONTRATO

12.1. Será lavrado o termo de contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE e a Empresa, prevalecendo para a espécie as prescrições contidas nos art. 89 a 154 da Lei 14.133/2021.

12.2. O conteúdo do presente Edital e dos anexos que o acompanham, farão parte do contrato, independente de transcrição.

12.3. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 a 166 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será administrado pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE.

13.2. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Credenciada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

14. DO PREÇO

14.1. O valor anual estimado da prestação de serviços é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo quantitativo de 10.000 (dez mil) faturas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

14.2. O SAAE pagará as Instituições credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores, por cada fatura recebida tendo como teto o valor máximo orçado que é de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), conforme anexo. Poderá ser ofertado valores inferiores na proposta da licitante, conforme modelo anexo.

14.3. Este preço será válido durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento e, havendo prorrogações, poderá ser reajustado pelo SAAE, quando de cada prorrogação. Nele estarão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços.

14.4. A instituição bancária/financeira/cooperativas de crédito poderá aderir aos itens conforme canal de recebimento que lhe interessar, não sendo obrigada a adesão total.

14.5 A adesão poderá ser feita durante todo prazo de vigência do edital, sendo o valor originalmente estabelecido corrigido até o ano da adesão para que fique igual aos preços pagos as instituições financeiras que porventura tenham se credenciado a mais tempo.

15. DO REPASSE DOS VALORES RECEBIDOS

15.1. Os valores recebidos através das faturas, de acordo com o item 5.2.1 deste Edital, deverão ser transferidos para a Conta Corrente a ser definida em contrato;

16. DO PRAZO / ADITAMENTO

16.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses. As inscrições deverão ser feitas no SAAE de Vermelho Novo.

16.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentar o pedido a qualquer momento, dentro do período de vigência deste Edital.

16.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado um contrato com as Empresas consideradas aptas para o credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 ano a ano até o fim da vigência deste edital.

16.4. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto ao setor de licitações;

16.5. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “das sanções administrativas” deste Edital.

16.6. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste edital e do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Anualmente, o SAAE poderá reajustar os preços previstos no item 14 deste Edital, através da variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

17.2. O reajuste será apostilado aos Contratos de todos os credenciados, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

18.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital, observando as disposições legais aplicáveis.

18.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, neste edital e seus anexos, e legislação pertinente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2.3. Descredenciamento da instituição;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DAS MULTAS

19.1. A empresa credenciada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do contrato a ser firmado:

a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.

b) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do contrato a ser firmado;

19.2. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa credenciada tenha junto à Autarquia, devendo ser aplicadas e aprovadas pelo Diretor da Autarquia;

19.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) Interrupção dos meios normais de transportes que interfira na prestação dos serviços;

c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por arte da CONTRATADA.

d) Interrupção dos serviços, por determinação do CONTRATANTE, motivado por relevante conveniência administrativa;

e) Calamidades públicas.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE poderá rescindir o contrato a favor da Instituição Credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Instituição Credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

20.1.1. Se cometida qualquer fraude pela Empresa Credenciada;

20.1.2. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Empresa Credenciada na execução do contrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

- 20.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
- 20.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 20.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 20.1.6. A dissolução da sociedade da Instituição Credenciada;
- 20.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição Credenciada, que prejudique a execução do contrato;
- 20.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 20.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 20.2. A credenciada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurado o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento da cláusula anterior.
- 20.3. Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Integram este Edital:
- 21.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 21.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 21.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- 21.1.4. Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Termo de adesão
- 21.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Empresa Credenciada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante o credenciamento.
- 21.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, durante a vigência deste edital de forma



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

oficial, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE Setor de Licitações, de 09 às 16 horas.

21.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Raul Soares/MG, com exclusão de qualquer outro.

Vermelho Novo/MG, 01 de agosto de 2024.

JORGE MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de valores oriundos de tarifas de água e esgoto, e seus respectivos repasses de acordo com valores das notificações lançados em boletos, compensáveis e emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, com códigos de barras.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2.2. Justifica-se a contratação de todas as instituições bancárias situadas no Município de Vermelho Novo, tornando, portanto, inviável a competição visto que para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, em atendimento ao interesse público, necessita que todas as instituições bancárias sejam credenciadas para que o munícipe escolha a que lhe convier para efetuar os seus pagamentos.

2.3. Salientamos que entre as instituições bancárias não haverá competição, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todas será assegurada a contratação. As exigências para o credenciamento são de aplicabilidade geral a todos os que queiram candidatar-se ao credenciamento.

3 – DO PRAZO:

3.1. Os interessados ao credenciamento poderão manifestar seu interesse a qualquer tempo e deverão fazê-lo junto ao Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE.

3.2. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, ano a ano, por até 10 (dez) anos.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, após 15 dias úteis, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 5.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:
- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
 - 5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
 - 5.1.3. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
 - 5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.1.6. Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e dos Tributos Estaduais administrados pelas Secretarias de Fazenda do Estado sede da instituição;
 - 5.1.7. Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
 - 5.1.8. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
 - 5.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
 - 5.1.10. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto ao trabalho infantil;
 - 5.1.11. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por qualquer servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, mediante a exibição do original.
- 5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, oriundos de faturas de água e esgoto de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.
- 6.2. São obrigações do BANCO:
- 6.2.1. Receber as tarifas de água e esgoto somente através de boletos bancários aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
 - 6.2.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

6.2.3. Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE;

6.2.4. Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

6.2.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE;

6.2.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.2.7. Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE.

6.2.8. Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

6.2.9. Enviar ao SAAE, ao encerramento do expediente bancário, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

6.2.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

6.2.11. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

6.2.12. Apresentar diariamente ao SAAE documento eletrônico com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

6.2.13. Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

6.2.14. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2.15. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.2.17. O banco repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após o efetivo pagamento e, deverá também:

a) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificação destes.

6.3. É vedado ao BANCO:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5. São obrigações do SAAE:

6.5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;

6.5.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

6.5.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.5.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante débito em conta;

6.5.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.5.6. Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

16.6. O Município autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

7 – DOS PREÇOS:

7.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os valores até ao limite dos valores máximo das taxas bancárias, podendo ser apresentados inferiores ao médio.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR TOTAL ESTIMADO. | |
|--|---|-----------------------|-------------------------------------|
| 1 | Serviço de recolhimento de Tarifas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo , através de boleto de arrecadação. Quantitativo total estimado de 10.000 (dez mil) guias. | R\$ 20.000,00 | |
| | FORMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL |
| | A - Pagamento em guichê | | R\$ 0,85 |
| | B - Pagamento em correspondentes bancários | | R\$ 0,85 |
| | C - Pagamento em rede lotérica | | R\$ 0,85 |
| D - Pagamento em internet ou autoatendimento | R\$ 0,85 | | |

8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Os interessados poderão manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada pelo setor de licitações desta Autarquia, a qualquer momento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2. O SAAE poderá, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no contrato, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

10.3. O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

10.5. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no ANEXO I-A deste termo.

10.6. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legal vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.7. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

10.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

11 – DO REPASSE DOS VALORES RECEBIDOS:

11.1. Os valores recebidos através da boleto bancário deverão ser transferidos para a Conta Corrente definida em contrato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo, correrão à conta do orçamento vigente do SAAE, sob nº 0301 04 122 0001 4.001 3390 39 – FICHA 15

ANEXO I-B – JUSTIFICATIVA DE VALORES OBJETO:

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de valores oriundos de tarifas de água e esgoto, e seus respectivos repasses de acordo com valores das notificações lançados em boletos, não-compensáveis e emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, com códigos de barras.

Vermelho Novo/MG, 01 de agosto de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

JORGE MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Deve conter a identificação de Empresa declarante.

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº ,
sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital, INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE, e por ela responde integralmente a declarante.

Local e data

Nome completo do Declarante e Assinatura
Carimbo de CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, para os fins de direito que esta Empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:
“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital, INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE e por ela responde integralmente a declarante.

Local e data.

Nome completo do Declarante e Assinatura
Carimbo de CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

**ANEXO IV
MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**
(em papel timbrado da própria requerente)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº
002/2024

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social e de fantasia, se houver), (preencher de acordo com a situação da Empresa), CNPJ/MF nº, com sede em, fone, fax, celular e e-mail, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Comprometemo-nos a fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE, poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciência de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta Empresa com a Administração, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e data.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – SAAE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO – SAAE, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 145, Centro, em Vermelho Novo - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob o número 01.892.878/0001-41 representado pelo Diretor Celso Coelho Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Firma, com sede na Ruanúmero,, em....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número representada pelo Senhor(a), doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024 celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

1.1.1. INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024;

1.1.2. A habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços bancários de recebimento de valores oriundos de tarifas de água e esgoto, e seus respectivos repasses de acordo com valores das notificações lançados em boletos, compensáveis e emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, com códigos de barras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. É responsabilidade:

3.1.1. DA CONTRATADA

3.1.1.1. Receber tarifas de água e esgoto somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Autarquia, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

3.1.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

3.1.1.3. Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

3.1.1.4. Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

3.1.1.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

3.1.1.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.1.1.7. Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela.

3.1.1.8. Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

3.1.1.9. Enviar ao SAAE, ao encerramento do expediente bancário, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), sendo comunicável de forma automática ao Sistema do SAAE;

3.1.1.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

3.1.1.11. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

3.1.1.12. Apresentar diariamente ao SAAE documento eletrônico com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

3.1.1.13. Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.1.1.14. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.1.1.15. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.1.16. O banco repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após o efetivo pagamento e, deverá também:

a) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificação destes.

3.1.1.19. A prestação dos serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observando critérios de qualidade técnica e prazos previstos;

3.1.1.20. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da Empresa, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.1.1.21. Não ceder ou transferir a prestação do serviço, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente;

3.1.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para o credenciamento;

3.1.1.23. Arcar na forma do artigo 121 Lei Federal 14.133/1993, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.1.24. A Instituição Financeira credenciada (banco) fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do(s) serviço(s) ou produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado.

3.1.2. DA CONTRATANTE

3.1.2.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;

3.1.2.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

3.1.2.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

3.1.2.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante débito na conta;

3.1.2.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

3.1.2.6. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

3.1.2.7 Orientar a Empresa Credenciada quanto à execução dos serviços;

3.1.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

3.1.2.9 Notificar a Empresa Credenciada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no serviço;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

4.2. A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS VALORES RECEBIDOS

5.1. Os valores recebidos através dos boletos bancários, de acordo com o item 3.1.1.1 deste Contrato, deverão ser transferidos para a Conta Corrente n.º 46813-4, Agência 3164, Banco Sicoob.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO / ADITAMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. O Contrato poderá ser alterado ou aditado de acordo com as condições previstas na Lei 14.133/2021, ano a ano, por até 10 (dez) anos não ultrapassando o prazo de vencimento do edital de credenciamento INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE e pelas que vierem a substituírem nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração pela prestação de serviços ora ajustada, por cada guia de recolhimento recebida, observando os valores unitários.

8.2. O valor unitário que se refere o item anterior corresponde até o quantitativo de 10.000 (dez mil) guias pagando o valor de:

a) Pagamento será efetuado pelos valores unitários constantes no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | |
|--|---|-------------------------------------|
| 1 | Serviço de recolhimento de Tarifas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo , através de boleto de arrecadação. Quantitativo total estimado de 10.000 (dez mil) guias. | |
| | FORMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL |
| | A - Pagamento em guichê | R\$ 0,85 |
| | B - Pagamento em correspondentes bancários | R\$ 0,85 |
| | C - Pagamento em rede lotérica | R\$ 0,85 |
| D - Pagamento em internet ou autoatendimento | R\$ 0,85 | |

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Anualmente, o SAAE poderá reajustar, os preços previstos na cláusula oitava deste contrato, através da variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

9.2. O reajuste será apostilado aos Contratos de todos os credenciados, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente através de débito na conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste contrato, observando as disposições legais aplicáveis.

12.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, neste edital e seus anexos, e legislação pertinente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2.3. Descredenciamento da instituição;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. A empresa credenciada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do presente contrato:

13.2. Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.

13.3. Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do contrato a ser firmado;

13.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) Interrupção dos meios normais de transportes que interfira na prestação dos serviços;

c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Contratada.

d) Interrupção dos serviços, por determinação do CONTRATANTE, motivado por relevante conveniência administrativa;

e) Calamidades públicas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE poderá rescindir o contrato a favor da Instituição Credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Instituição Credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

14.1.1. Se cometida qualquer fraude pela Empresa Credenciada;

14.1.2. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Empresa Credenciada na execução do contrato;

14.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;

14.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

14.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

14.1.6. A dissolução da sociedade da Instituição Credenciada;

14.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição Credenciada, que prejudique a execução do contrato;

14.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2. A credenciada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurado o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento da cláusula anterior.

14.3. Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Vermelho Novo/MG, 01 de Agosto de 2024.

CELSO COELHO LOPES

Diretor da Autarquia

Contratante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

RAZÃO SOCIAL

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

Sr. REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

**ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO**

(nome da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2024 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviços de recebimento bancários de valores oriundos de tributos e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, percebendo pelos serviços prestados conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | |
|--|---|------------------------------|
| 1 | Serviço de recolhimento de Tarifas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo , através de boleto de arrecadação. Quantitativo total estimado de 10.000 (dez mil) guias. | |
| | FORMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL |
| | A - Pagamento em guichê | R\$ 0,85 |
| | B - Pagamento em correspondentes bancários | R\$ 0,85 |
| | C - Pagamento em rede lotérica | R\$ 0,85 |
| D - Pagamento em internet ou autoatendimento | R\$ 0,85 | |

A instituição bancária/financeira/cooperativas de crédito poderá aderir aos itens conforme canal de recebimento que lhe interessar, não sendo obrigada a adesão total.

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de valores oriundos de tarifas de água e esgoto, e seus respectivos repasses de acordo com valores das notificações lançados em boletos, não-compensáveis e emitidos pelo SAAE, com códigos de barras.

Vermelho Novo, 01 de Agosto de 2024.

Representante Legal
Nome: CPF:
